

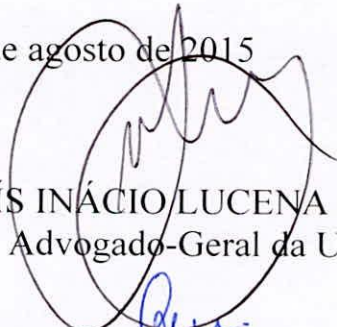


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO


Excelentíssimo Senhor Ministro DIAS TOFFOLI, Relator do Recurso Extraordinário n.º 553.710/DF

A UNIÃO, neste ato representada por seu Advogado-Geral (art. 4º, III, da Lei Complementar n.º 73/93), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 567, que admite a Associação Brasileira de Anistiados Políticos como *amicus curiae* e concede prazo para que as partes se manifestem acerca da petição e documentos por esta apresentados, juntar os documentos anexos, que comprovam estar equivocada a tese da aludida associação, segundo a qual haveria orçamento para o pagamento dos valores requeridos pelo recorrido.

Brasília, 28 de agosto de 2015


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União


GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
Secretária-Geral de Contencioso¹


ALISSON DA CUNHA ALMEIDA
Advogado da União

¹ Portaria de delegação nº 476, publicada no DOU de 17 de maio de 2007.